



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**CONTRATO Nº F041/2017
PROTOCOLO 2017.01.313.203**

CONTRATANTE: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: THERMICA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 32.454.894/0001-86, estabelecida na Rua Otávio Barbosa da Silva, nº 10, Bairro Itaquari, Cariacica/ES, CEP 29.151-410, Telefone: (27) 3226-0366, e-mail: comercial@thermica.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu Sócio-Gerente, Sr. **JOÃO CARLOS FONSECA**, portador da CI: 445.203-SSP/ES e CPF 696.481.077-34.

Resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato que tem por objeto a **contratação de serviço continuado de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar Condicionado tipo VRF (Refrigerante de Fluxo Variável), Self de Precisão, Split, Multi-Split e ACJ instalados no Fórum de Vila Velha, prédio sede do Tribunal de Justiça em Vitória e Corregedoria Geral da Justiça em Vitória (Lote 3)**, celebrado em 14 de agosto de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - O valor total anual do contrato, após reajuste, será de **R\$ 297.403,86 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e três reais e oitenta e seis centavos)**, a partir de 27/06/2018.

2.2 - Os valores unitários dos itens 3, 4 e 7, da Cláusula Quarta do contrato originário, não sofrerão reajuste, pois seguirão o valor apurado na cotação de preços (fls. 176/177 dos autos) e aceito pela Contratada (fls. 180 dos autos), quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL
3	Manutenção Preventiva e Corretiva em Unidade Evaporadora para equipamento Multi Split com capacidade até 24.000 Btu/h (QUANTIDADE MENSAL)	32	und.	77,93	2.493,76
4	Manutenção Preventiva e Corretiva em Unidade Condensadora para equipamento Multi Split com capacidade até 10 KW. (QUANTIDADE MENSAL)	7	und.	117,60	823,20
7	Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema Supervisório TG 2000 - Mitsubishi (QUANTIDADE MENSAL)	01	und.	280,00	280,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

3.1 - Tendo em vista o funcionamento de novas instalações do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, ficam acrescidos ao contrato originário, Cláusula Quarta - Do Preço e da Forma de Pagamento, 4.1, no item 1 da planilha de preços, os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

LOCAL	CIDADE	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL
Varas de Fazenda e Secretaria de Tecnologia da Informação	Vitória	R. Humberto Martins de Paula, 160 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-225 - Pavimentos número 14, 16, 17, 18 e 19	Manutenção preventiva e corretiva em unidade de renovação de ar com capacidade até 1580 m³/h (QUANTIDADE MENSAL)	20	25,00	500,00
Fórum de Serra	Serra	Avenida Carapebus, S/N, Jardim Limoeiro, Serra/ES.	Manutenção preventiva e corretiva em unidade de renovação de ar com capacidade até 1580 m³/h (QUANTIDADE MENSAL)	16	25,00	400,00
ACRÉSCIMO TOTAL NO VALOR MENSAL DO CONTRATO (R\$)						900,00
ACRÉSCIMO TOTAL NO VALOR ANUAL DO CONTRATO (R\$)						10.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - Com o acréscimo da quantidade de instalações do Poder Judiciário, descrito na cláusula anterior, o valor total anual, após reajuste, será de R\$ 308.925,30 (trezentos e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - Fica incluída na Cláusula Décima Primeira do contrato originário o subitem 11.4, com a seguinte redação:

"11.4 - É facultado ao CONTRATANTE rescindir o contrato antes de seu encerramento, desde que comunicada a pretensão, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias."

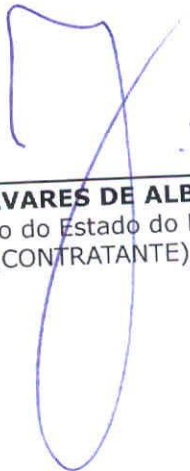


**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória, 13 de março de 2018


MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
(CONTRATANTE)


JOÃO CARLOS FONSECA
Thermica Refrigeração E Ar Condicionado Ltda
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____